TERMO ADITIVO Nº 098/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2013, Processo Administrativo nº 160/2012, Pregão Presencial nº 004/2013, que tem como objeto a contratação de profissional autônomo para prestação de serviço de transporte escolar

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **João Carlos Minchillo**, gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado **Contratante** e **Sr. Marciel Ferreira ,** denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Do Valor:

O valor do contrato original segue inalterado, conforme previsto na Cláusula Segunda, mantendo o valor de R$ 2,44 p/km rodado.

Cláusula 3ª. Da Alteração:

A quilometragem total da linha, fixada no contrato original em 101 km/dia sofrerá a supressão de 23,3333%, perfazendo um itinerário total de 80 km/dia.

Parágrafo Único: Considerando a supressão de 21 km, a rota do Batata passa ter o percurso de 80 km por dia a partir do 2º semestre, ou seja, de 05/08/2012.

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

Cláusula 5ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor.

Guaranésia, 27 de agosto de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Marciel Ferreira
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do
parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Alberto de Paula
Assessor Jurídico - OAB/MG 37.332